



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2017
Processo nº 004/2017**

**Registro de Preços de Madeira e
Serviços de Serraria
Secretaria de Administração e
Finanças**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	Secretaria de Administração
Nº requerimento:	
Data:	16 de dezembro de 2016

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

- Madeiras e mão de obra de serraria conforme lista abaixo;

Item	Produto	Unidade	Qtde necessária
1	Caibro de pinheiro 15 x 15cm de largura	Metro ³	03
2	Caibro de pinheiro 5 x 10cm de largura	Metro ³	03
3	Eucalipto em tora	Metro ³	20
4	Eucalipto serrado	Metro ³	70
5	Ripa de pinheiro linear 2,5 x 5cm de largura	Metro ³	01
6	Tábua de pinheiro de 2º	Metro ³	05
7	Tábua de pinheiro de 3º e 4º	Metro ³	05
8	Tábua de pinus linear 20cm de largura para caixaria	Metro ³	05
9	Mão-de-obra de serraria	Metro ³	50

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A aquisição dos materiais objetos desta licitação, é necessária para suprir a necessidade de manutenção e conservação de espaços públicos como praças, prédios, quadras, parques e etc.

Manter o patrimônio público em bom estado de conservação visa evitar problemas com falta de segurança, prédios interditados, falta de equipamento de lazer, por exemplo, evitando que os mesmos fiquem abandonados, mal cuidados, sujos e principalmente mal ou subutilizados.

Ademais a manutenção de pontes, praças, quadras e parques, entre outros locais públicos, proporciona à população piênense um melhor aproveitamento dos mesmos, os quais são utilizados para deslocamento, diversão, práticas esportivas e sociais.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

04.001.01.121.0004.2017.3.3.90.30.24.00,	05.001.12.452.005.2009.3.3.90.30.24.00,
08.001.12.361.0012.2014.3.3.90.30.24.00,	08.001.12.365.0012.20183.3.90.30.24.00,
10.001.08.244.0016.2026.3.3.90.30.24.00,	11.001.10.301.0018.2030.3.3.90.30.24.00,
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39.16.00,	04.001.01.121.0004.2017.3.3.90.39.16.00,
05.001.12.452.005.2009.3.3.90.39.16.00,	08.001.12.361.0012.2014.3.3.90.39.16.00,
08.001.12.365.0012.20183.3.90.39.16.00,	10.001.08.244.0016.2026.3.3.90.39.16.00,
11.001.10.301.0018.2030.3.3.90.39.16.00	

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Conforme descrito na requisição de empenho;	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	05 (cinco) dias úteis.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Célio Soares de Oliveira - Chefe de Dpto de Manut./limp./cons.

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório _____
 b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
 c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo epto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Depo. de Licitação e Compras
Protocolo nº _____
Data _____
Responsável _____
Lênia M. B. Leites

COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS MATAO**LTDA ME**

RODOVIA PR 281 KM 32,75 - BAIRRO FERNANDES - CENTRO

Lote 01					
Item	Produto	Unidade	Qtde Estimada	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Caibro de pinheiro 15 x 15cm de largura	Metro ³	05	1.200,00	
2	Caibro de pinheiro 5 x 10cm de largura	Metro ³	03	1.050,00	
3	Eucalipto em tora	Metro ³	40	300,00	
4	Eucalipto serrado	Metro ³	120	750,00	
5	Ripa de pinheiro linear 2,5 x 5cm de largura	Metro ³	01	1.280,00	
6	Tábua de pinheiro de 2°	Metro ³	10	1.150,00	
7	Tábua de pinheiro de 3° e 4°	Metro ³	05	1.000,00	
8	Tábua de pinus linear 20cm de largura para caixa	Metro ³	10	500,00	
Total Geral Lote 01					

Lote 02					
Item	Produto	Unidade	Qtde Estimada	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Mão-de-obra de serraria	Metro ³	15	180,00	
Total Geral Lote 02					

Piên, 03 de janeiro de 2017



ADRIANO FAURI CORDEIRO
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

FERRAGENS WEISS LTDA - EPP
 CNPJ: 80.857.089/0001-46
 RUA CARLOS WEISS, 150 - POÇO FRIO - PIÊN

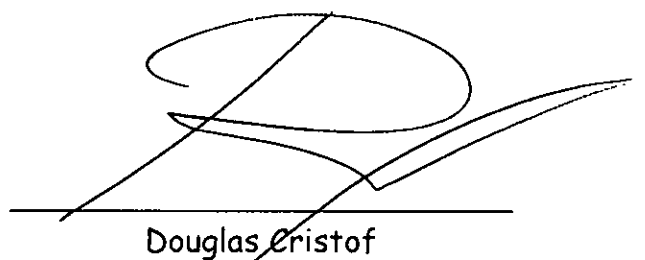
Item	Produto	Unidade	Preço Máximo Unitário
1	Caibro de pinheiro 15 x 15cm de largura	Metro ³	1220,00
2	Caibro de pinheiro 5 x 10cm de largura	Metro ³	1220,00
3	Eucalipto em tora	Metro ³	-
4	Eucalipto serrado	Metro ³	-
5	Ripa de pinheiro linear 2,5 x 5cm de largura	Metro ³	1250,00
6	Tábua de pinheiro de 2°	Metro ³	-
7	Tábua de pinheiro de 3° e 4°	Metro ³	-
8	Tábua de pinus linear 20cm de largura para caixaria	Metro ³	400,00
9	Mão-de-obra de serraria	Metro ³	-

Piên, 10 de janeiro de 2017

80.857.089/0001-46

Ferragens WEISS Ltda.

POÇO FRIO
 CEP 83960
 PIÊN - PR


 Douglas Cristof
 Ferragens WEISS Ltda.

Nome da empresa: PARANA COMERCIO DE MADEIRAS

CNPJ: 01.367.776.0001-07

Data do Orçamento: 11/01/2017

Validade do orçamento: 11/02/2017

Lote 01					
Item	Produto	Unidade	Qtde Estimada	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Caibro de pinheiro 15 x 15cm de largura	Metro ³	3,000	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
2	Caibro de pinheiro 5 x 10cm de largura	Metro ³	3,000	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
3	Eucalipto em tora	Metro ³	20	R\$	R\$
4	Eucalipto serrado	Metro ³	70	R\$ 1.100,00	R\$ 77.000,00
5	Ripa de pinheiro linear 2,5 x 5cm de largura	Metro ³	1,000	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
6	Tábua de pinheiro de 2º	Metro ³	5,000	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
7	Tábua de pinheiro de 3º e 4º	Metro ³	5,000	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
8	Tábua de pinus linear 20cm de largura para caixaria	Metro ³	5,000	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00

Lote 02					
Item	Produto	Unidade	Qtde Estimada	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Mão-de-obra de serraria	Metro ³	50	R\$	R\$

Assunto: Re: Fwd: Fwd: solicitação de orçamento
De: rodrigo pupo <rodpupo@yahoo.com.br>
Data: 11/01/2017 09:43
Para: Patricia Aparecida Trojanovski <patricia@pien.pr.gov.br>

Bom dia

Segue em anexo orçamento.

Qualquer duvida estamos a disposição.

Em Quarta-feira, 11 de Janeiro de 2017 9:30, Patricia Aparecida Trojanovski <patricia@pien.pr.gov.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Fwd: solicitação de orçamento
Data: Wed, 11 Jan 2017 09:33:29 -0200
De: Patricia Aparecida Trojanovski <patricia@pien.pr.gov.br>
Para: pmadeiras96@gmail.com

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: solicitação de orçamento
Data: Mon, 9 Jan 2017 11:22:19 -0200
De: Patricia Aparecida Trojanovski <patricia@pien.pr.gov.br>
Para: pmadeiras96@gmail.com

Bom dia Rodrigo!
Conforme conversado segue em anexo a lista com os itens que preciso orçamento!



— Untitled —



Patricia Aparecida Trojanovski

Departamento de licitações Compras - Prefeitura Municipal de Piên

Fone: (41) 3632 1136 - Skype:pati.pien@hotmail.com

— Anexos: —

orçamento madeiras.docx	13,7KB
Untitled	21,9KB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

- () sem divisão de itens
(x) por item ou total até R\$ 80.000,00
() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)
() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI
() impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)
() impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

- (X) sim
() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

- () sim
(x) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

- () sim, qual percentual: _____ %
() não
(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

- (x) sim
() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

- (x) licitação destinados à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI
() licitação com cota reservada
() licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 003/2017)

Pregoeiro (Decreto nº 004/2017)

Piên/PR, ____/____/2017



**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretarias Municipais.
2. Objeto: **Registro de Preços de madeiras e serviços de serraria para as Secretarias Municipais.**
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 86.414,00
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39.16.00					
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.24.00,					
04.001.01.121.0004.2017.3.3.90.39.16.00					
05.001.12.452.005.2009.3.3.90.30.24.00					
08.001.12.361.0012.2014.3.3.90.39.16.00					
08.001.12.365.0012.20183.3.90.39.16.00					
08.001.12.361.0012.2014.3.3.90.30.24.00					
08.001.12.365.0012.20183.3.90.30.24.00,					
10.001.08.244.0016.2026.3.3.90.39.16.00					
10.001.08.244.0016.2026.3.3.90.30.24.00					
11.001.10.301.0018.2030.3.3.90.39.16.00					
11.001.10.301.0018.2030.3.3.90.30.24.00					

☒ Há Dotação Orçamentária

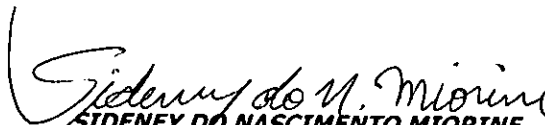
☒ Há Saldo Orçamentário

☐ Não há Dotação Orçamentária

☐ Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

16/01/2017


SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

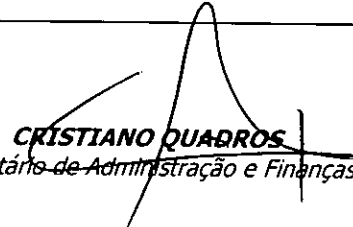
5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros

☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

16/01/2017


CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

- (☒) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.
(☐) Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

16/01/2017

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- (☐) Convite
(☒) Pregão Presencial
(☐) Pregão Eletrônico
(☐) Tomada de Preços
(☐) Concorrência
(☐) Concurso
(☐) Dispensa de Licitação
(☐) Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para compra de madeiras para as Secretarias Municipais, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como compras de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Sugerimos ainda que a licitação seja feita para registro de preços, tendo em vista que se trata de compras que requer contratações frequentes, porém incertas, não sendo possível prever-se imediatamente o quantitativo exato a ser efetivamente demandado.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

17/01/2017

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Chefe do Departamento de Licitações e Compras

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011
PROCESSO Nº 181/2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2011, torna público que fará realizar às 9:30 horas do dia 07 de novembro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Expedicionário, 104 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL, para contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, para o Secretária de Agricultura e Meio Ambiente. O valor máximo total é R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração do dia 18 de outubro a 07 de novembro de 2011. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas, para cadastro.

Piên/PR, 13 de outubro de 2011.

CRISTIANO QUADROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010
PROCESSO Nº 257/2010****REVOGAÇÃO**

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a disciplina do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
Considerando o que prescreve o item 26.1 do edital;
Considerando que o prazo para apresentação de contraditório e a ampla defesa pelos interessados foi respeitado em estrita observância ao § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não havendo qualquer manifestação contrária à anulação;

TORNA PÚBLICO

A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica com área de 3.420,00

m², com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93, combinado com o item 26.1 do edital.

Piên/PR, 10 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA

Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 153, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.**

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
- IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro

EXPEDIENTE	Informativo Municipal - Criado pela Lei nº 979/2008	Prefeito	Presidente da Câmara
	Órgão Oficial do Município de Piên	Gilberto Dranka	Arlindo Machado
	ANO IV - Nº 184 - 14 de Outubro de 2011	Imprensa@pien.pr.gov.br	
	Destinado à publicação de Ato do Executivo e do Legislativo Piênense	Diagramação/Jornalista Responsável	
	Circulação semanal Distribuição Gratuita	Comunicação Com Ass. e Cons. Elida Fabiane Pickuschi Costa	
	Praça do Expedicionário 104 - Centro - Piên - PR	MTB-SC/24471/P	
	Tel: (41) 3632-1136	Impressão: Art Graf	



de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação

definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais re-negociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais



prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário

do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

- I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
- III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;
- IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- VI - o prazo de validade do registro de preço;
- VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;
- VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e
- IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação,



a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

mais vantajosa.

§ 5º O Detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, excetuadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar esse limite.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 003/2006.

Piên/PR, 03 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ
Secretária de Administração

DECRETO Nº 155, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Prorroga prazo de validade de Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 66, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e demais legislações que regem a matéria, considerando ainda o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o constante no item 12.3 do

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:62B80159

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigorvski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Claudinei de Siqueira	9/C 3.270.269/SC	003.410.909-99
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:0FFD51BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
SIDNEY DO NASCIMENTO MIORINE	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:B49E8201

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**NOMEIA CRISTIANO QUADROS PARA
EXERCER o cargo de provimento em comissão de
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Cristiano Quadros**, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.485.032-2/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Administração e Finanças**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:027EEC0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROCESSO Nº 004/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

OBJETO: Registro de preços de madeira e serviços de serraria para Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 30 de janeiro de 2017, às 13h30.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 16 a 30 de janeiro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 16 de janeiro de 2017.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROCESSO Nº 004/2017

ÍNDICE GERAL

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DO PREGÃO
3. TIPO DO PREGÃO
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)
7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)
8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)
9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
12. CREDENCIAMENTO
13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)
14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)
15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS
18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS
19. RECURSO ADMINISTRATIVO
20. ADJUDICAÇÃO
21. HOMOLOGAÇÃO
22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO
23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
24. ENTREGA DOS ITENS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO
25. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
26. PAGAMENTO
27. DISPENSA DE GARANTIA
28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29. DISPOSIÇÕES GERAIS
30. RELAÇÃO DE ANEXOS
31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**PROCESSO Nº 004/2017****1. PREÂMBULO:**

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pelo Decreto nº 004/2017.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **30 de janeiro de 2017**, com início às **13h30**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II)** e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é o registro de preços de madeiras e de serviços de serraria para as secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por LOTE.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da presente licitação onerará(ao) o(s) seguinte(s) recurso(s) orçamentário(s): 03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.24.00,

04.001.01.121.0004.2017.3.3.90.30.24.00,

05.001.12.452.005.2009.3.3.90.30.24.00,

08.001.12.361.0012.2014.3.3.90.30.24.00,

08.001.12.365.0012.2018.3.3.90.30.24.00,

10.001.08.244.0016.2026.3.3.90.30.24.00,

11.001.10.301.0018.2030.3.3.90.30.24.00,

03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39.16.00,

04.001.01.121.0004.2017.3.3.90.39.16.00,

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

05.001.12.452.005.2009.3.3.90.39.16.00,
08.001.12.365.0012.20183.3.90.39.16.00,
11.001.10.301.0018.2030.3.3.90.39.16.00

08.001.12.361.0012.2014.3.3.90.39.16.00,
10.001.08.244.0016.2026.3.3.90.39.16.00,

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS):

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/15, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. Não será permitida a participação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

021

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2017

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2017

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por lote, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, **frete**, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo juntamente com a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3., 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "d" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

025

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social ou outro instrumento constitutivo da proponente, onde seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

12.1.2. O sócio ou o representante da proponente, por ocasião de sua participação no certame, deverá entregar, juntamente com os demais documentos no credenciamento, cópia de sua carteira de identidade, ou outro documento de identificação com fotografia, podendo para tanto apresentar cópia simples, não sendo necessária cópia autenticada.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.4. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.5. É admitido somente um representante por proponente.

12.6. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.6.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.6.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes, o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.7. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

028

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente a sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por lote**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar lote com preço manifestamente inexequível;
- e) apresentar lote com preço simbólico ou de valor zero;
- f) apresentar lote com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, A PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.14, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

23.2.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

23.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

23.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

23.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

23.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

23.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

23.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

23.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

24. ENTREGA DOS ITENS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO:

24.1. Os itens e os serviços registrados objeto deste PREGÃO serão entregues/prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Requisição de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. Os itens/serviços efetivamente solicitados através da Requisição de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os serviços.

24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega.

24.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo ou substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

25. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

25.1. O objeto deste PREGÃO será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através das Requisições de Empenho, conforme a necessidade da Secretaria, em sua sede ou nos locais por ela indicados e os serviços deverão ser prestados no endereço onde está localizada a contratada, nos horários e prazos determinados no Anexo I.

25.2. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Requisição de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal relativa à entrega dos itens, devidamente acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

26.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor da Ata/Contrato as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

28.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

28.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado da entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a ser aplicada a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo de entrega, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega por prazo superior a 10 (dez) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, projetos, prazos, quantidades, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a ata de registro de preços;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da ata de registro de preços por iniciativa da detentora da ata.

28.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

28.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa da ata de registro de preços/contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à detentora da ata. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

28.3. Às multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.5. A inadimplência total ou parcial da ata de registro de preços/contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, o cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

29.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

29.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.11. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.12. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **não implicará em direito à contratação.**

29.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.14. Os ENVELOPES Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

29.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.16. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de declaração de Enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III: Modelo de declarações;

ANEXO IV: Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO V: Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital;

ANEXO VI: Modelo de proposta de preços;

ANEXO VII: Minuta da Ata de Registro de Preços

31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 16 de janeiro de 2017.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – Objeto: Registro de Preços de madeiras e serviços de serraria para as Secretarias Municipais, conforme especificação abaixo:

Lote 01					
Item	Produto	Unidade	Qtde Estimada	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Caibro de pinheiro 15 x 15cm de largura	Metro ³	3	R\$ 1.240,00	R\$ 3.720,00
2	Caibro de pinheiro 5 x 10cm de largura	Metro ³	3	R\$ 1.123,00	R\$ 3.369,00
3	Eucalipto em tora	Metro ³	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
4	Eucalipto serrado	Metro ³	55	R\$ 925,00	R\$50.875,00
5	Ripa de pinheiro linear 2,5 x 5cm de largura	Metro ³	1	R\$ 1.325,00	R\$ 1.325,00
6	Tábua de pinheiro de 2º	Metro ³	5	R\$ 1.275,00	R\$ 6.375,00
7	Tábua de pinheiro de 3º e 4º	Metro ³	5	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00
8	Tábua de pinus linear 20cm de largura para caixaria	Metro ³	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
Total Geral Lote 01					R\$77.414,00

Lote 02					
Item	Produto	Unidade	Qtde Estimada	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Mão-de-obra de serraria	Metro ³	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
Total Geral Lote 02					R\$ 9.000,00

II - A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, A MARCA, e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

III – ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue/prestado em até 05 (cinco) dias úteis, na sede da Secretaria solicitante e os serviços deverão ser prestados no endereço onde está localizada a contratada, nos horários e prazos determinados na requisição de empenho.

III.I – Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens/prestar os serviços solicitados na Requisição de Empenho, no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

IV – PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal relativa à entrega dos itens, devidamente acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

V - Fica designado para fiscalização do cumprimento regular da presente Ata de Registro de Preços a servidor Célio Soares de Oliveira da Secretaria de Viação e Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

044

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2017

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... / 2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

047

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2017

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2017, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2017

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

..... *(inserir planilha com itens, valores e marcas)*

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2017.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

049

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 002/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), pela Lei Complementar Municipal nº 1/15 e Decretos Municipais nº 002/06 e nº 153/11, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com endereço na Rua, nº, em/....., CEP:, fone/fax: (..), e-mail, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob nº

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Requisição de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 002/2017**.

3. O prazo para entrega dos respectivos itens ou para a prestação dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas no Edital, pelo detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente Requisição de Empenho, na Secretaria solicitante, em horário normal de expediente.

3.1. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens/prestar os serviços solicitados na Requisição de Empenho, no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura relativa à entrega dos itens, devidamente acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão ser substituídos.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do(s) código(s) a seguir discriminado(s):

03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.24.00,	05.001.12.452.005.2009.3.3.90.30.24.00,
04.001.01.121.0004.2017.3.3.90.30.24.00,	08.001.12.365.0012.20183.3.90.30.24.00,
08.001.12.361.0012.2014.3.3.90.30.24.00,	11.001.10.301.0018.2030.3.3.90.30.24.00,
10.001.08.244.0016.2026.3.3.90.30.24.00,	04.001.01.121.0004.2017.3.3.90.39.16.00,
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39.16.00,	08.001.12.361.0012.2014.3.3.90.39.16.00,
05.001.12.452.005.2009.3.3.90.39.16.00,	10.001.08.244.0016.2026.3.3.90.39.16.00,
08.001.12.365.0012.20183.3.90.39.16.00,	
11.001.10.301.0018.2030.3.3.90.39.16.00.	

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 002/2017**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 002/2017**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 002/2017**, as Requisições de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. Fica designado para fiscalização do cumprimento regular da presente Ata de Registro de Preços o servidor Célio Soares de Oliveira da Secretaria Viação e Serviços Rodoviários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Sr. LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

LIVINO TURECK - MUNICÍPIO DE PIÊN

ÓRGÃO GERENCIADOR

..... -
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome: CÉLIO SOARES DE OLIVEIRA Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

052

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **004/2017**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº **004/2017**, que trata da abertura de licitação para o registro de preços de madeiras e serviços de serraria, em atendimento às Secretarias Municipais.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica das minutas do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria de Administração e Finanças, representando as demais Secretarias, informando a necessidade de se realizar a contratação em comento e justificando adequadamente sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito Municipal para que seja dada continuidade ao processo.

Sugeri a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

A Pregoeira anexou formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

No que tange a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como da respectiva ata de registro de preços, para atendimento da necessidade da Secretaria interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui qualquer especificidade que prejudique a elaboração da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

054

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/06.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

Já a utilização do sistema de registro de preços no âmbito do Município de Piên está regulamentada pelo Decreto Municipal nº 153/11, disciplinando o cabimento em seu art. 2º, *ipsis verbis*:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Isto posto, entendemos que seja mais vantajoso para o Município efetuar a licitação com vistas a realizar o registro de preços, tendo em vista a imprevisibilidade do montante total a ser efetivado durante o período contratual, o qual poderá ficar aquém ou além da estimativa da Secretaria interessada.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

056

4. Da análise da minuta da ata de registro de preços:

Da análise da minuta da ata de registro de preços vinculada ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que a mesma observa os requisitos mínimos exigidos pelas disposições legais pertinentes, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria interessada, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 16 de janeiro de 2017.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 PROCESSO Nº 004/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

OBJETO: Registro de Preços de madeira para secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, Decreto Municipal nº 002/2006 e Decreto Municipal nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 26 de janeiro de 2017, às 13h30.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 13 a 26 de janeiro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 12 de janeiro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
 Pregoeira

Publicado por:
 Douglas Lietz
 Código Identificador:57889037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 PROCESSO Nº 007/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro ônibus e vans, em viagens esporádicas, para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, Decreto Municipal nº 002/2006 e Decreto Municipal nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 27 de janeiro de 2017, às 09h30.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 16 a 27 de janeiro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 12 de janeiro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
 Pregoeira

Publicado por:
 Douglas Lietz
 Código Identificador:C75F7413



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 001/2017

(Mesa Executiva)

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Art. 22, IX do Regimento Interno e de conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício financeiro de 2017, do Legislativo Municipal de Piraquara.

Parágrafo único – O Anexo I desta Resolução estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

Art. 2º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso se dará mensalmente e, caso seja verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.

Art. 3º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal abrangem as despesas e receitas já previstas no orçamento, sendo que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento de despesas e que não estejam previstas no orçamento inicial, somente possuirão sua programação e execução após expressa determinação da Mesa Executiva.

Parágrafo único – Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício financeiro de 2017 terão sua execução condicionada aos limites fixados ao órgão correspondente.

Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal aprovada por esta Resolução poderá ser alterada durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das despesas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Piraquara, 02 de janeiro de 2017.

VEREADOR LEONEL DE BARROS CASTRO
 Presidente



Prefeitura de
Piën



Licitações

Confira as licitações e participe!

Piën, 16 de Janeiro de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SÍMBOLOS MUNICIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
2015

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
2016

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 PROCESSO Nº 004/2017 TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014) OBJETO: Registro de Preços de madeira para secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I. LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, Decreto Municipal nº 002/2006 e Decreto Municipal nº 153/2011. DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 26 de janeiro de 2017, às 13h30. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR. O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 13 a 26 de janeiro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras. Piên/PR, 12 de janeiro de 2017. PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI PREGOEIRA

Solicite o edital completo desta licitação, mande um email para doroti@pien.pr.gov.br e informe o numero e ano do processo

Imprimir

Voltar

2.1 – A Cláusula Décima Quarta – Da Vigência terá a seguinte redação:

“O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses compreendendo o período de 10 de janeiro de 2017 até 01 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de até 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo do Município, mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 II da Lei n.º 8.666/93.”.

3 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 10 DE JANEIRO DE 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Contratante

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
RG _____
Nome legível e assinatura

2ª _____
RG _____
Nome legível e assinatura

Publicado por:

Ircélio Carlotto

Código Identificador: B6E5B321

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2014

Pelo presente instrumento a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela Presidente Senhora, **EDIANE MARIA SVIDNICK**, e **LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito orivado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.326.828/0001-07, nos termos da Lei n.º 8.666/93, ajustam o seguinte:

1 - As partes acima qualificadas firmaram em 25 de novembro de 2014 o Contrato de Prestação de Serviços n.º 05/2014 pelos termos da Lei n.º 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 04/2014, modalidade Pregão Presencial n.º 03/2014, cujo objeto é a execução dos serviços de Coleta e Transporte, Tratamento e Disposição Final de RSS - resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, enquadrados nos grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA n.º 358/05 e Resolução ANVISA n.º 306/04.

2 - Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados e o interesse recíproco entre os contratantes resolvem prorrogar a vigência especificada na Cláusula Décima Segunda, passando a prevalecer o seguinte:

2.1 - A Cláusula Décima Segunda – Da Vigência, terá a seguinte redação:

“O presente contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo”.

3 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 02 DE JANEIRO DE 2017.

EDIANE MARIA SVIDNICK

Fundação Municipal de Saúde

Contratante

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
RG _____
Nome legível e assinatura

2ª _____
RG _____
Nome legível e assinatura

Publicado por:

Ircélio Carlotto

Código Identificador: C6B7DE7B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

CNPJ: 76.002.666/0001-40

05/12/2016	03/2015	005/2015	TOMADA DE PREÇOS	CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA.	1- SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PREVISTOS E NÃO EXECUTADOS PELA EMPRESA NO VALOR DE R\$ 10.054,65 (DEZ MIL CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).
	4º ADITIVO				

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Secretario de Administração e Finanças.

*Publicado por incorreção:

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador: 3911A0BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROCESSO Nº 004/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

OBJETO: Registro de preços de madeira e serviços de serralha para Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 30 de janeiro de 2017, às 13h30.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 16 a 30 de janeiro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 16 de janeiro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por incorreção;

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:38D2426B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial nº 74/2016 – Processo Administrativo 15071/2016. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente para atender as Secretarias do Município. Detentora da Ata:

- 258/2016 - Blu Distribuidora de Papelaria Ltda, inscrita no CNPJ: 12.667.876/0001-75, vencedora do item 26, no valor global de R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais). Validade da Ata: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 12/12/2016.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedrosa
Código Identificador:DA0BC10C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 9378/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **LILIA PRISCILA DOS SANTOS**, RG. 10392325-5 e CPF. 085852159-84, para exercer a função de Secretária da Escola Rural Municipal **RUDI HEINRICHS** – Ensino Fundamental, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o piso da tabela salarial para o cargo de profissional Nível Médio, 40 horas, Nível I.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 02/01/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de janeiro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedrosa
Código Identificador:B5C0D6A0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 9379/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DEISE DAIANE DA SILVA ROCHA**, RG. 8342346-6 e CPF. 047429259-30, para exercer a função de Secretária da Escola Municipal **JOÃO MARTINS** – Ensino Fundamental, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o piso da tabela salarial para o cargo de profissional Nível Médio, 40 horas, Nível I.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 02/01/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de janeiro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedrosa
Código Identificador:251B03A0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº. 5596/2017

NOMEIA A SERVIDORA COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 862/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **Rosilene Wachholz Vom Scheidt**, no cargo comissionado de **Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – Piraquara Prev – Órgão da Administração Indireta do Município**, – DAS 05, a contar de 10/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/01/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de Janeiro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:A8E91C7B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº. 5604/2017

NOMEIA O SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 862/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **Robson Luiz Romani Bucaneve**, no cargo comissionado de **Diretor Jurídico do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – Piraquara Prev – Órgão da Administração Indireta do Município**, – DAS 05, a contar de 02/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de Janeiro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal



Prefeitura de
Piên



Licitações

Confira as licitações e participe!

Piên, 17 de Janeiro de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SÍMBOLOS MUNICIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
2015

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
2016

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 PROCESSO Nº 004/2017 TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014) OBJETO: Registro de preços de madeira e serviços de serralha para Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I. LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011. DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 30 de janeiro de 2017, às 13h30. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR. O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 16 a 30 de janeiro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras. Piên/PR, 16 de janeiro de 2017. PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI PREGOEIRA •
Publicado por incorreção:

Solicite o edital completo desta licitação, mande um email para doroti@pien.pr.gov.br e informe o numero e ano do processo

Imprimir

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROCESSO Nº 004/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

OBJETO: Registro de preços de madeira e serviços de serraria para Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

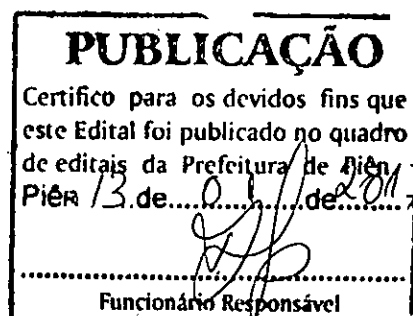
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 30 de janeiro de 2017, às 13h30.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 16 a 30 de janeiro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 16 de janeiro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS MATÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL

063

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ADRIANO FAURI CORDEIRO**, brasileiro,, solteiro, natural de Quitandinha - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 015.980.259-88, portador da carteira de identidade RG nº. 7.079.627-9-SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia PR 281, s/n, Km 32,750, Fernandes, Piên - PR, CEP: 83860-000.

2) **MARIA DA LUZ CAVALHEIRO CORDEIRO**, brasileira,, casada no regime de comunhão universal de bens, natural de Quitandinha - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 015.177.909-05, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.647.988-2-SSP-PR, residente e domiciliada na Estrada do Doce Grande, s/n, Doce Grande, Quitandinha, Paraná, CEP 83840-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS MATÃO LTDA** e terá sede e domicílio na Rodovia PR 281, s/n, Km 32,750, Fernandes, CEP: 83860-000 em Piên - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, SERRARIA COM E SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01/12/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ADRIANO FAURI CORDEIRO	50,00	25.000,00	25.000,00
MARIA DA LUZ CAVALHEIRO CORDEIRO	50,00	25.000,00	25.000,00
Total	100,00	50.000,00	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ADRIANO FAURI CORDEIRO** e **MARIA DA LUZ CAVALHEIRO CORDEIRO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOIEIRO

sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

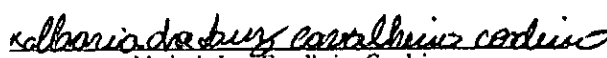
§2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 11ª deste contrato.

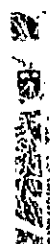
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Rio Negro-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Piñen - PR, 19 de novembro de 2013.


Adriano Pauli Cordeiro


Maria da Luz Cavalheiro Cordeiro



COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
E MADEIRAS MATÃO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/11/2013
SOB NÚMERO: 41207757091
Protocolo: 13/689231-0, DE 22/11/2013

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

PREF. MUN. DE PIÑEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

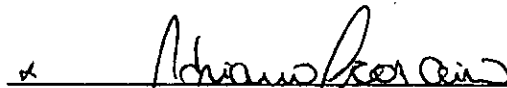
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Paraná

A Sociedade **COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS MATÃO LTDA**, estabelecida na Rodovia Pr 281, Sn, Km 32,750, Fernandes, Pien-PR, CEP: 83860-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

RIO NEGRO-PR, 19 de novembro de 2013.


Sócio: Adriano Fauri Cordeiro


Sócia: Maria da Luz Cavalheiro Cordeiro

DEFERIDO EM 25 NOV. 2013

João G. Solano
RCJ: 8.233.933-7
Agência Fazenda Rio Grande - PR
REATOR

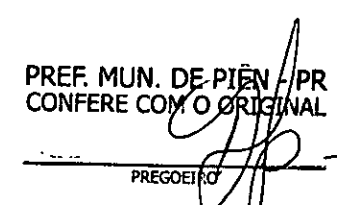
Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/11/2013
SOB NÚMERO: 20136892329
Protocolo: 13/689232-9, DE 22/11/2013

Empresa: 41 2 0775709 1
COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
E MADEIRAS MATÃO LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL


PREGOEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ADRIANO FAURI CORDEIRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7079627-9 SESP PR

CPF
015.980.259-88

DATA NASCIMENTO
24/09/1975

FILIAÇÃO
FAURI ARILDO
CAVALHEIRO CORDEIRO
MARIA DA LUZ
CAVALHEIRO CORDEIRO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
00660223653

VALIDADE
03/06/2019

1ª HABILITAÇÃO
11/11/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
H. F. Cordeiro

DATA EMISSÃO
04/06/2014

LOCAL
PIEN, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
J. A. S. (RAN)

28908569004
PR907603305

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
931247891

PROIBIDO PLASTIFICAR
931247891

PREF. MUN. DE PLEN - PR
CONFERE

[Handwritten signatures and initials]

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

Comércio de Material de Construção e Madeiras Matão LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 19.372.932/0001-93, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Adriano Fauri Cordeiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.079.627-9, inscrito no CPF sob nº015.980.259-88, DECLARA, para fins do dispositivo no Edital de Pregão Presencial nº 002/2017, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. (**x**) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

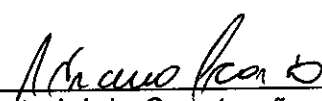
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

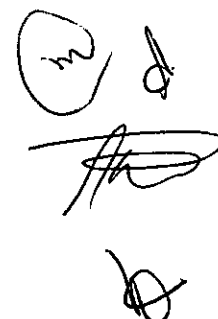
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên, 30 de Janeiro de 2017.




Comércio de Material de Construção e Madeiras Matão LTDA – ME
RG: 7.079.627-9
Adriano Fauri Cordeiro
Administrador



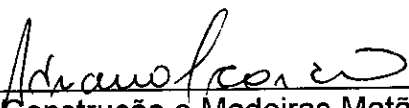
**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

Ref. PREGÃO nº 002/2017

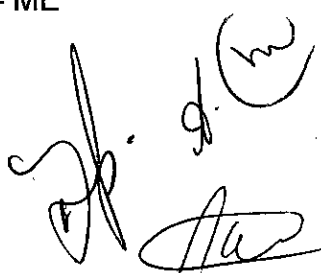
Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa Comércio de Material de Construção e Madeiras Matão LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 19.372.932/0001-93, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 002/2017, cujo objeto é o registro de preços, do tipo menor preço por lote.

Piên, 30 de Janeiro de 2017.



Comércio de Material de Construção e Madeiras Matão LTDA – ME
CNPJ nº 19.372.932/0001-93
Adriano Fauri Cordeiro
Administrador





Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portalttransparencia.gov.br>Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	19372932000193
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Suspensão - Lei de Licitações ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 30/01/2017 13:49:00

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 19372932000193

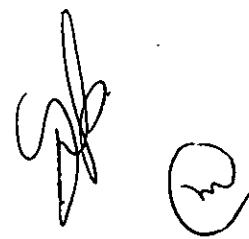
Página 1 / 1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



- 070

**DM. DE MAT. DE CONST. E MADEIR
TÃO LTDA - ME.**

CNPJ: 19.372.932/0001-93

Av. PR 281, KM 32,750 SNº, BAIRRO FERNANDES, PIÊ

MEGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

VELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

1/2017

COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS MATÃO LTDA – ME

CNPJ nº 19.372.932/0001-93
 Rod PR 281 km 32,750 nº SN, bairro: Fernandes.
 CEP: 83860-000
 Piên – PR
 Fone (41) 3632-1742

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 002/2017

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços, do tipo menor preço por lote.

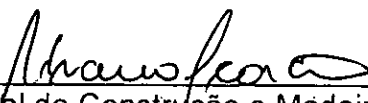
Lote 01					
Item	Produto	UN	Qtde Estimada	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Caibro de pinheiro 15 x 15cm de largura	Metro ³	3	R\$ 1.180,00	R\$ 3.540,00
2	Caibro de pinheiro 5 x 10cm de largura	Metro ³	3	R\$ 1.080,00	R\$ 3.240,00
3	Eucalipto em tora	Metro ³	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
4	Eucalipto serrado	Metro ³	55	R\$ 750,00	R\$ 41.250,00
5	Ripa de pinheiro linear 2,5 x 5cm de largura	Metro ³	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
6	Tábua de pinheiro de 2°	Metro ³	5	R\$ 1.190,00	R\$ 5.950,00
7	Tábua de pinheiro de 3° e 4°	Metro ³	5	R\$ 1.020,00	R\$ 5.100,00
8	Tábua de pinus linear 20cm de largura para caixaria	Metro ³	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
Total Geral Lote 01					R\$ 66.210,00

Lote 02					
Item	Produto	UN	Qtde Estimada	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Mão-de-obra de serraria	Metro³	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
Total Geral Lote 02					R\$ 9.000,00

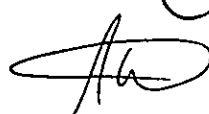
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên, 30 de Janeiro de 2017.


 Comércio de Material de Construção e Madeiras Matão LTDA – ME
 CNPJ nº 19.372.932/0001-93
 Adriano Fauri Cordeiro
 Administrador






073

**OM. DE MAT. DE CONST. E MADEI
TÃO LTDA - ME.**

IPJ: 19.372.932/0001-93

D. PR 281, KM 32,750 SNº, BAIRRO FERNANDES, PIÉ

REGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

REFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

VELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO

01/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.372.932/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/11/2013
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E MADEIRAS MATAO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MADEIRAS MATAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.10-2-01 - Serrarias com desdobramento de madeira 16.10-2-02 - Serrarias sem desdobramento de madeira 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PR 281	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO KM 32,750	UF PR
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO FERNANDES	MUNICÍPIO PIEN	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3626-1291		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/01/2017 às 09:35:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#) **Preparar Página para Impressão**

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS
90685348-50

Inscrição CNPJ
19.372.932/0001-93

Início das Atividades
01/2015

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E MADEIRAS MATAO LTDA
Título do Estabelecimento COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MADEIRAS MATAO
Endereço do Estabelecimento ROD PR 281, SN, KM 32750 - FERNANDES - CEP 83860-000
FONE: (41) 3626-1291 - FAX: (41) 3626-1291
Município de Instalação PIEN - PR, DESDE 01/2015
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 1610-2/01 - SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA
1610-2/02 - SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA
4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	015.177.909-05	MARIA DA LUZ CAVALHEIRO CORDEIRO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	015.980.259-88	ADRIANO FAURI CORDEIRO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 22/02/2017.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90685348-50

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
23/01/2017 9:37:37



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19372932/0001-93
Razão Social: COMERCIO DE MAT DE CONSTR E MAD MATAO LT
Nome Fantasia: COMERCIO DE MAT DE CONSTR E MAD MATAO
Endereço: ROD PR 281 SN KM 32,50 / FERNANDES / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2017 a 14/02/2017

Certificação Número: 2017011602535097533210

Informação obtida em 23/01/2017, às 09:39:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E MADEIRAS MATAO LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.372.932/0001-93

Certidão n°: 123496990/2017

Expedição: 23/01/2017, às 10:17:09

Validade: 21/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E MADEIRAS MATAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.372.932/0001-93, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E MADEIRAS MATAO LTDA - ME
CNPJ: 19.372.932/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:13:51 do dia 23/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2017.

Código de controle da certidão: **600F.4EED.8D02.DDDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015831323-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.372.932/0001-93**

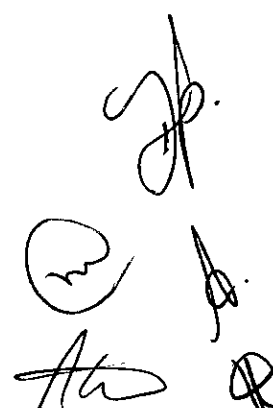
Nome: **COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E MADEIRAS MATAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CNPJ: 76.002.666/0001-40

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.177/2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/02/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 18 de Janeiro de 2017

NEGATIVA Nº: 177/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETT44423UUT

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E MADEIRAS MATAO LTDA ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
13391	19.372.932/0001-93		18/01/2017

ENDEREÇO

RODOVIA PR 281 KM 32,75, SN - FERNANDES CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serrarias com desdobramento de madeira, Serrarias sem desdobramento de madeira, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Ref. PREGÃO nº 002/2017

Comércio de Material de Construção e Madeiras Matão LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 19.372.932/0001-93, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Adriano Fauri Cordeiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.079.627-9 e do CPF nº 015.980.259-88, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a lei n.º 8666/93;

b) nenhum dos sócios é servidor (a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas.

e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 30 de Janeiro de 2017.



Comércio de Material de Construção e Madeiras Matão LTDA – ME
CNPJ nº 19.372.932/0001-93
Adriano Fauri Cordeiro
Administrador









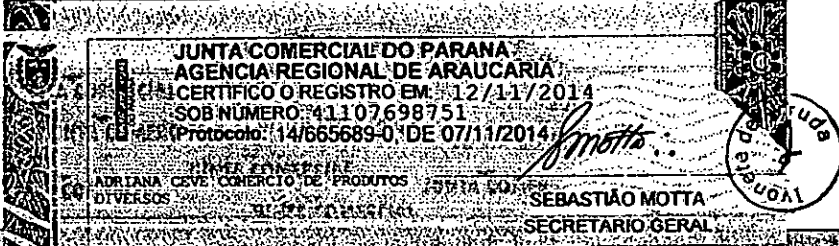
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
41107698751		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
ADRIANA CEVE			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☐ F ☒	XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
OLÍVIO CEVE		TEREZA GREMSKI CEVE	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
06/03/1985	8868897-0	SSP	PR
CPF (número)			
049.348.649-62			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA ALBERTO LESNIEWSKI			188
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
AP 01 BL 07	COSTEIRA	83.709-100	5789
MUNICÍPIO			UF
ARAUCÁRIA			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
(ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS - ME)			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
RODOVIA JOÃO LEOPOLDO JACOMEL			290
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA 01	JARDIM PRIMAVERA	83.302-000	8460
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PIRAQUARA	PR	BRASIL	stompocontabilidade@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
20.000,00	VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO		
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO		
Atividade secundária	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS		
751201	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS		
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO		
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
01/12/2014	00000000000000	NIRE ANTERIOR	XX
ASSINATURA DA FÉRMULA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/assistentegeral)		USO DA JUNTA COMERCIAL	
Adriana Cerve Comercio de Produtos Diversos - ME		PRIMEIRA-EXPLÍCITA	
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
16/01/2015	Adriana Cerve	☐ SIM ☒ NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICO	
Arnalda VOGAL - T 90		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
22 JAN 2015		CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/01/2015	
		SOB NÚMERO: 20150477627	
		Protocolo: 115/047762-7 DE 21/01/2015	
		Empresa: 41107698751	
		ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS ME	
		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
		SECRETARIO GERAL	

PREF. 115/047762-7
CONFERE COM ORIGINAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se estiver referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADRIANA CEVE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) OLIVIO CEVE		(mãe) TEREZA GREMSKI CEVE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/03/1985	IDENTIDADE (número) 8868897-0	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 049.348.649-62			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ALBERTO LESNIEWSKI			NÚMERO 188
COMPLEMENTO AP 01 BL 07	BAIRRO / DISTRITO COSTEIRA	CEP 83709100	
MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO INSCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
ATO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOAO NICOLETTI DAROS			NÚMERO 727
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO XAXIM	CEP 81810320	
MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) luizczarnik@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 46699999 Atividades secundárias 4649404 4754701	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PEÇAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/12/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Adriana Ceva Comercio de Produtos Diversos</i>			
DATA DA ASSINATURA 06/11/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Adriana Ceva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>voneto de Arruda</i> RG: 3.423.744-1/PR Relatório Jucepar 12 NOV. 2014			

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400257095



DE MIN. DE PIEN - PR
QUESTÃO COM O ORIGINAL
PROCEDE



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

[illegible]

0*
540

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ADRIANA CEVE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
8868897-0 SESP PR

CPF
049.348.649-62

DATA NASCIMENTO
06/03/1985

FILIAÇÃO
OLIVIO CEVE
TEREZA GREMSKI CEVE

PERMISSÃO
ACT. CAT. HABIL.

NP REGISTRO
04458823166

VALIDADE
25/03/2013

1ª HABILITAÇÃO
17/09/2008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
721318649

PROIBIDO PLASTIFICAR
721318649

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
25/03/2013

LOCAL
ARAUCARIA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
86405815665
PR905401660

DETRAN-PR (PARANÁ)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

RECIBEIRO

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0769875-1	CNPJ 21.849.320/0001-90	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 12/11/2014	Data de Início de Atividade 01/12/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RODOVIA JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, 290 - SALA 01, JARDIM PRIMAVERA, PIRAQUARA, PR, 83.302-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 23/01/2015 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ADRIANA CEVE Identidade: 8868897-0, SSP/PR CPF: 049.348.649-62 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

16/770973-9



CURITIBA - PR, 02 de dezembro de 2016

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



PCL NEGÓCIOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

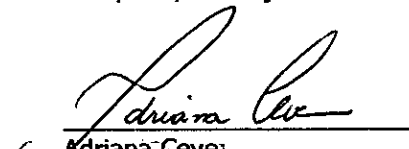
ADRIANA CEVE COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.849.320/0001-90, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) ADRIANA CEVE, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8.868.897-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.348.649-62, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Registro de preço nº 002/2017, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. **(X) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. **() EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. **() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piraquara, 30 de janeiro de 2017.


 Adriana Ceve
 R.G: 8.868.897-0
 Sócio administrador

21.849.320/0001-90
 ADRIANA CEVE
 COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS - ME
 ROD. JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, 290 - SALA 1
 JARDIM PRIMAVERA - CEP 83.302-000
 PIRAQUARA - PR

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

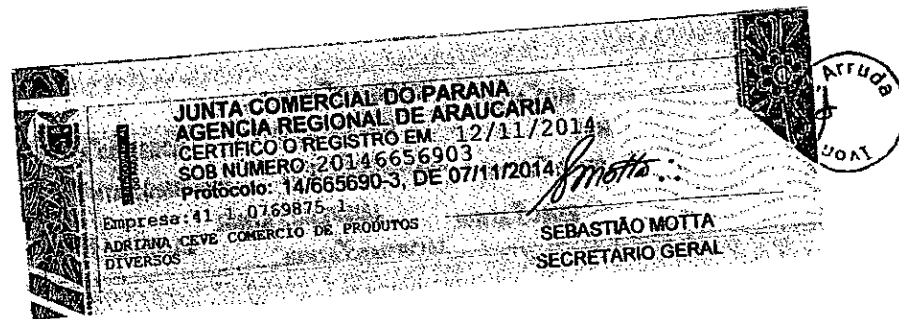
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

O Empresário, ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS estabelecido na (o) RUA JOAO NICOLETTI DAROS, 727 bairro XAXIM, CURITIBA, PR CEP: 81.810-320, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º art. 3º da mencionada lei.

CURITIBA - PR, 6 DE NOVEMBRO DE 2014.

Adriana Ceve

ADRIANA CEVE



MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400257095

Ab

(m) d
Ha *A*



PCL NEGÓCIOS

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF: PREGÃO Nº 002/2017

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 002/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO DE MADEIRAS E SERVIÇOS

Piraquara, 30 de janeiro de 2017.

Adriana ceve
Cpf: 049.348.649-62
Sócio proprietário

21.849.320/0001-90

ADRIANA CEVE
COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS - ME
ROD. JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, 290 - SALA 1
JARDIM PRIMAVERA - CEP 83.302-000
PIRAQUARA - PR

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	21849320000190
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Suspensão - Lei de Licitações ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 30/01/2017 13:47:33

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 21849320000190

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



- 091

ADRIANA CEVE COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVEROS ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 30/01/2017



PCL NEGÓCIOS

PROPOSTA

Piraquara, 30 de janeiro de 2017
 À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
 Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

Assunto: Pregão Presencia nº 002/2017

A seguir apresentamos nossa proposta de fornecimento de materiais, objeto da licitação acima referenciada, entregues nos locais estipulados no edital.

Razão Social: **ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS - ME**
 CNPJ: **21.849.320/0001-90**

Endereço: ROD. JOAO LEOPOLDO JACOMEL, 290 SALA 01
 Bairro: JARDIM PRIMAVERA Cidade: PIRAQUARA
 Estado: PARANA CEP: 83.302-000

Contato: Adriana Ceve
 Telefone: (41) 99649-7587 / (41)3113-2334. E-mail: pclnegocios@pclnegocios.com.br

Simples Nacional: Não () Sim (x) Alíquota: 4 %

A empresa se enquadra no conceito de Microempresa nos termos da Lei Complementar 123/06 para efeito de preferência nos processos de licitação pública.

Dados bancários:
 Banco do Brasil
 Agência: 1467-2
 Conta Corrente: 52949-4

Garantia do produto ofertado: 12 (doze) meses

Marca – modelo: Ceve

Procedência: Nacional

Prazo de entrega: 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Lote 01					
Valor total proposto para o lote: R\$ 70.539,00					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Preço Proposto (c/ impostos) (R\$)	Preço total proposto (c/ impostos) (R\$)
01	Caibro de pinheiro 15 x 15cm de largura	Metro cúbico	3	1.240,00	3.720,00
02	Caibro de pinheiro 5 x 10cm de largura	Metro cúbico	3	1.123,00	3.369,00
03	Eucalipto em tora	Metro cúbico	20	200,00	4.000,00
04	Eucalipto serrado	Metro cúbico	55	800,00	44.000,00
05	Ripa de pinheiro linear 2,5 x 5cm de largura	Metro cúbico	1	1.325,00	1.325,00
06	Tábua de pinheiro de 2°	Metro cúbico	5	1.275,00	6.375,00
07	Tábua de pinheiro de 3° e 4°	Metro cúbico	5	1.050,00	5.250,00
08	Tábua de pinus linear 20cm de largura para caixaria	Metro cúbico	5	500,00	2.500,00

ADRIANA CEVE COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS – ME
 RODOVIA: JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, 290 – Sala 01 – JARDIM PRIMAVERA - PIRAQUARA - PR - 83.302-000
 CNPJ 21.849.320/0001-90 - I.E: 90686311-11 - Fone: (41)3113-2334 / (41)99649-7587



PCL NEGÓCIOS

No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) Adriana Ceve – Proprietária.

Atenciosamente,

Adriana Ceve.

Sócio(a) administrador

CPF: 049.348.649-62

21.849.320/0001-90

ADRIANA CEVE
COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS - ME
ROD. JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, 290 - SALA 1
JARDIM PRIMAVERA - CEP 83.302-000
PIRAQUARA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 002/2017

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 008/2015, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017**, que tem como objeto **o Registro de Preços de Madeiras para as Secretarias Municipais**. Às 13:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, tendo sido credenciado 02 participantes a saber: **COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS MATÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.372.932/0001-93, estabelecida a Rodovia PR 281, Km 32,750 - Fernandes, em Piên/PR, CEP 83.860.000, fone: (41) 3632 1742, (41) 88089382 representado nesta sessão pelo Sr. Adriano Fauri Cordeiro, portador do RG nº 7.079.627-9/PR e inscrito no CPF sob nº 015.980.259-88. **ADRIANA CEVE COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.849.320/0001-40, estabelecida a Rua João Leopoldo Jacomel, n 290, sala 01, Bairro Jardim Primavera, Piraquara/PR CEP 83.302.000, fone: (41) 3113-2334, representado nesta sessão pela Srª Adriana Ceve portadora do RG nº 8868897-0/PR e inscrito no CPF sob nº 049.348.649-62. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento, iniciou-se a etapa de recebimento dos envelopes. A pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura do envelope de proposta de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. O pregoeiro verificou o preço ofertado e sua conformidade com a previsão editalícia. Foi constatado que as proponentes apresentaram as propostas de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa competitiva, foi aberto o envelope de habilitação do participante ofertante do menor preço. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. A ofertante do menor preço teve seus documentos verificados e achados conformes, sendo, portanto, habilitada. Os proponentes analisaram e vistaram a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada, o pregoeiro declarou a empresa: **COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS MATÃO LTDA - ME**, vencedora, conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017**, considerando que: a) a proposta vencedora satisfaz às exigências do edital; b) o vencedor encontra-se devidamente habilitado quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) não houve manifestação expressa por parte da licitante de intenção de interpor recurso. Para a regular finalização do procedimento, o pregoeiro adjudicou os itens acima identificados. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **MÁRCIA ZIGOVSKI**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

ADRIANA CEVE COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS

COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST. E MADEIRAS MATÃO

[Handwritten signatures and initials over horizontal lines]

*Obs: Em tempo, onde lê-se decreto 08/2015 referente
nomeação de pregoeiro, lê-se decreto 04/2017.*



Prefeitura Municipal de Piên - 2017

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 2/2017

096

Equip/ano

Página 1

Objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MADEIRAS E SERVIÇOS DE SERRARIA

Lote 1

Fornecedor	Valor	Vencedor
114097 COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS MATAO LTDA ME		
Rodada		
Lance Inicial	65 210,00	
1	65 900,00	
2	65 000,00	

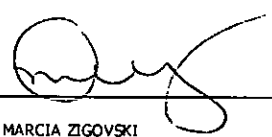
Fornecedor	Valor	Vencedor
115436 ADRIANA CEVE COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS ME		
Rodada		
Lance Inicial	70 539,00	
1	66 000,00	
2	65 800,00	

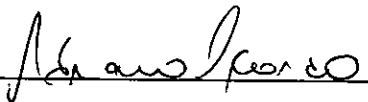
Lote 2

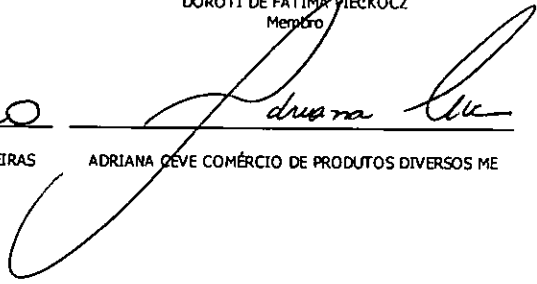
Fornecedor	Valor	Vencedor
114097 COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS MATAO LTDA ME		
Rodada		
Lance Inicial	9.000,00	
1	9.000,00	


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro


DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ
Membro


MARCIA ZIGOVSKI
Membro


COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS
MATAO LTDA ME


ADRIANA CEVE COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS ME



Prefeitura Municipal de Piên - 2017

Classificação por Fornecedor

Pregão 2/2017

097

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 14097-0 COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E MADEIRAS		CNPJ: 19.372.932/0001-93		Telefone: 41 3632 1742		Status: Classificado	74.000,00	
Lote 001 - Lote 001								65.000,00
001	2504 CAIBRO DE PINHEIRO 15 X 15CM DE LARGURA	MT³	3,00	Classificado	MATÃO	1.158,44	3.475,32	*
002	2505 CAIBRO DE PINHEIRO 5 X 10CM DE LARGURA	MT³	3,00	Classificado	MATÃO	1.060,26	3.180,78	*
003	2508 EUCALIPTO EM TORA	MT³	20,00	Classificado	MATÃO	176,71	3.534,20	*
004	1935 EUCALIPTO SERRADO	MT³	55,00	Classificado	MATÃO	736,29	40.495,95	*
005	8002 RIPA DE PINHEIRO	MT	1,00	Classificado	MATÃO	1.256,80	1.256,80	*
006	2507 TÁBUA DE PINHEIRO DE 2º	MT³	5,00	Classificado	MATÃO	1.168,25	5.841,25	*
007	2490 TÁBUA DE PINHEIRO DE 3º E 4º	MT³	5,00	Classificado	MATÃO	1.001,36	5.006,80	*
008	2509 TÁBUA DE PINUS LINEAR 20CM DE LARGURA PARA CAIXARIA	MT³	5,00	Classificado	MATÃO	441,78	2.208,90	*
Lote 002 - Lote 002								9.000,00
001	2510 MÃO DE OBRA DE SERRARIA	MT³	50,00	Classificado	MATÃO	180,00	9.000,00	*
VALOR TOTAL:							74.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **004/2017 (Pregão Presencial nº 002/2017)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, cujo objeto é o registro de preços madeira e serviços de serraria, em atendimento às Secretarias Municipais, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria de Administração e Finanças, representando as demais Secretarias, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito Municipal.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designado Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

No que diz respeito à licitação em questão ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, conclui-se que a licitação foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.

Não houve interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira à vencedora do certame.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 30 de janeiro de 2017.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROCESSO Nº 004/2017

HOMOLOGAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 002/2017, referente ao processo nº 004/2017, que tem por objeto o Registro de Preços de Madeiras para as Secretarias Municipais, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 30 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TOMADA DE PREÇOS 004/2016

TOMADA DE PREÇO 004/2016		Valor Estimado	RS 574.060,82	50%	287.030,41
LICITANTE	VALOR PROPOSTA	Acima de 50%			
1 MAGNUS	Desclassificada	Desclassificada			348.688,41
2 JCASTRO	RS 238.873,05	FALSO			238.873,05
3 MRG ENGENHARIA	RS 143.048,74	FALSO			143.048,74
4 ESTRATEGIA	RS 429.146,22	RS 429.146,22	5		429.146,22
5 MORAN	Desclassificada	Desclassificada			198.455,19
6 CONSTRUTORA ENOC	RS 401.731,54	RS 401.731,54	3		401.731,54
7 ADA ENGENHARIA	Desclassificada	Desclassificada			194.048,73
8 ECONOMICA ENGENHARIA	RS 239.451,15	FALSO			239.451,15
9 PLANENGE/WESSER	RS 429.146,22	RS 429.146,22	4		429.146,22
10 EFICACIA	RS 367.398,92	RS 367.398,92	1	RS 404.138,81	367.398,92
11 OURO VERDE	Desclassificada	Desclassificada			471.374,18
12 SERBAI	RS 175.390,19	FALSO			175.390,19
13 HROMADA	RS 398.975,38	RS 398.975,38	2		398.975,38
14 E-PLAN ENGENHARIA	RS 254.999,93	FALSO			254.999,93
15 TMK ENGENHARIA	RS 247.536,52	FALSO			247.536,52
16 ZATHA	Desclassificada	Desclassificada			316.468,67
17 MB EMPREENDIMENTOS	RS 175.088,55	FALSO			175.088,55
18 MBINDER	Desclassificada	Desclassificada			343.824,44
19 APOIO ARQUITETURA	RS 274.243,94	FALSO			274.243,94
20 NBC ARQUITETURA	RS 442.590,63	RS 442.590,63	6		442.590,63
		RS 2.468.988,91			
	Medim	RS 176.356,35			
	70%	RS 123.449,45			

DECLASSIFICADAS: em virtude do descumprimento no item 12.2.a do Edital (não atendimento das condições do instrumento convocatório).

FALSO: aquelas desclassificadas em virtude do descumprimento ao item 12.2.b do Edital (valor manifestamente inexequível, conforme fórmula do art. 48, §1º, a, da Lei 8666/93).

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EAA52A59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2017

Nº LICITAÇÃO	DA MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE DATA ABERTURA/ JULGAMENTO	DE OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	DE PRAZO VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
001/2017	PREGÃO PRESENCIAL	12/01/2017	26/01/2017 26/01/2017	Registro de preços de peças para as máquinas rodoviárias da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	ALPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA. - ME. CNPJ nº 00.320.955/0001-26 INTERNET TRATORES, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS. CNPJ nº 03.795.618/0001-83 TRATORAÇÃO E MERCADO DE CORREIAS LTDA. CNPJ nº 00.111.430/0001-80 TRATORBIG - PEÇAS PARA TRATORES LTDA. CNPJ nº 95.420.972/0001-41	155.000,00 100.720,00 122.000,00 61.900,00	12 (DOZE) MESES
02/2017	PREGÃO PRESENCIAL	16/01/2017	30/01/2017 30/01/2017	Registro de Preços de Madeiras para as Secretarias Municipais	COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS MATÃO LTDA - ME. CNPJ nº 19.372.932/0001-93	74.000,00	12 (DOZE) MESES
003/2017	PREGÃO PRESENCIAL	12/01/2017	27/01/2017 27/01/2017	Registro de preços de Viagens Esporádicas para as Secretarias Municipais	GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME. CNPJ nº 02.551.329/0001-76	124.600,00	12 (DOZE) MESES
004/2017	PREGÃO PRESENCIAL	13/01/2017	27/01/2017 27/01/2017	Registro de Preços de Materiais Gráficos para as Secretarias Municipais	ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA-ME. CNPJ nº 05.554.084/0001-04 DANIEL ROGERIO ROCHA - ME. CNPJ nº 19.008.104/0001-70 GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA. CNPJ nº 13.919.051/0001-63 ESTILO - JEFERSON LOPES - MEI. CNPJ nº 23.841.024-0001/79 MÍDIAS CRIATIVAS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. CNPJ nº 23.960.803/0001-93 PAMA PRINT LTDA. CNPJ nº 11.241.040/0001-41	27.915,00 34.424,00 3.300,00 6.205,80 5.074,25 840,00	12 (DOZE) MESES
005/2017	PREGÃO PRESENCIAL	13/01/2017	30/01/2017 30/01/2017	Registro de Preços de Peças para Tratores para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	ALTEVIR SEIDEL ME. CNPJ nº 11.963.596/0001-41	44.800,00	12 (DOZE) MESES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:2A897346



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 002/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), pela Lei Complementar Municipal nº 1/15 e Decretos Municipais nº 002/06 e nº 153/11, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata: **COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS MATÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.372.932/0001-93, Inscrição Estadual nº 90685348-50, Inscrição Municipal nº 13391, com endereço a Rodovia PR 281, Km 32,750 - Fernandes, em Piên/PR, CEP 83.860.000, fone: (41) 3632 1742, (41) 88089382, neste ato representado pelo Sr. Adriano Fauri Cordeiro, portador do RG nº 7.079.627-9/PR e inscrito no CPF sob nº 015.980.259-88.
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Requisição de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 002/2017**.
3. O prazo para entrega dos respectivos itens ou para a prestação dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas no Edital, pelo detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente Requisição de Empenho, na Secretaria solicitante, em horário normal de expediente.
- 3.1. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens/prestar os serviços solicitados na Requisição de Empenho, no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.
4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**.
5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura relativa à entrega dos itens, devidamente acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão ser substituídos.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do(s) código(s) a seguir discriminado(s):

03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.24.00,	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.24.00,
04.001.01.121.0004.2017.3.3.90.30.24.00,	05.001.12.452.005.2009.3.3.90.30.24.00,
08.001.12.361.0012.2014.3.3.90.30.24.00,	08.001.12.365.0012.20183.3.90.30.24.00,
10.001.08.244.0016.2026.3.3.90.30.24.00,	11.001.10.301.0018.2030.3.3.90.30.24.00,
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39.16.00,	04.001.01.121.0004.2017.3.3.90.39.16.00,
05.001.12.452.005.2009.3.3.90.39.16.00,	08.001.12.361.0012.2014.3.3.90.39.16.00,
08.001.12.365.0012.20183.3.90.39.16.00,	10.001.08.244.0016.2026.3.3.90.39.16.00,
11.001.10.301.0018.2030.3.3.90.39.16.00.	

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 002/2017**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 002/2017**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 002/2017**, as Requisições de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. Fica designado para fiscalização do cumprimento regular da presente Ata de Registro de Preços o servidor Célio Soares de Oliveira da Secretaria Viação e Serviços Rodoviários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Sr. LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

LIVINO TURECK - MUNICÍPIO DE PIÊN
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E
MADEIRAS MATÃO LTDA – ME
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome: CÉLIO SOARES DE OLIVEIRA

Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piên - 2017

Classificação por Fornecedor

Pregão 2/2017

105

Equilíbrio

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 14097-0 COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS CNPJ: 19.372.932/0001-93 Telefone: 41 3532 1742 Status: Classificado								
Lote 001 - Lote 001							65.000,00	
001	2504 CAIBRO DE PINHEIRO 15 X 15CM DE LARGURA	MT²	3,00	Classificado	MATÃO	1.158,44	3.475,32 *	
002	2505 CAIBRO DE PINHEIRO 5 X 10CM DE LARGURA	MT²	3,00	Classificado	MATÃO	1.060,26	3.180,78 *	
003	2508 EUCALIPTO EM TORA	MT³	20,00	Classificado	MATÃO	176,71	3.534,20 *	
004	1935 EUCALIPTO SERRADO	MT³	55,00	Classificado	MATÃO	736,29	40.495,95 *	
005	8002 RIPA DE PINHEIRO	MT	1,00	Classificado	MATÃO	1.256,80	1.256,80 *	
006	2507 TÁBUA DE PINHEIRO DE 2"	MT³	5,00	Classificado	MATÃO	1.168,25	5.841,25 *	
007	2490 TÁBUA DE PINHEIRO DE 3" E 4"	MT³	5,00	Classificado	MATÃO	1.001,36	5.006,80 *	
008	2509 TÁBUA DE PINUS LINEAR 20CM DE LARGURA PARA CAIXARIA	MT³	5,00	Classificado	MATÃO	441,78	2.208,90 *	
Lote 002 - Lote 002							9.000,00	
001	2510 MÃO DE OBRA DE SERRARIA	MT³	50,00	Classificado	MATÃO	180,00	9.000,00 *	
VALOR TOTAL:							74.000,00	

Presidente: Gerson Roberto Honório;
Relator: José Joaquin Cubas Machado;
Secretário: Rogério Sadi da Silva.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piên/Paraná, 07 de fevereiro de 2017.

CLEVER BEIL
Presidente Interino

EDUARDO PIRES FERREIRA
Primeiro Secretário

JOSE JOANICIO CUBAS MACHADO
Segundo Secretário

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:407C784B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2017

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
02/02/2017	077/2016			I - FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AO ITEM 07 QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
	2º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016	ANTONIO ANTUNES DA SILVA - EPP	II - EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDA EM MAIS R\$ 930,00 (NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:AF390E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Detentor da Ata: ALPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA. - ME.
CNPJ nº 00.320.955/0001-26

Objeto: Registro de preços de peças para as máquinas rodoviárias da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Valor Total: R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária:

05.001.15.452.0005.2009-3390303900 e

07.001.18.542.0011.2012-3390303900.

Data de assinatura: 02 de fevereiro de 2017.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1807B795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Detentor da Ata: COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS MATÃO LTDA - ME.

CNPJ sob nº 19.372.932/0001-93.

Objeto: Registro de Preços de Madeiras para as Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 74.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)

Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.24.00,

04.001.01.121.0004.2017.3.3.90.30.24.00,

05.001.12.452.005.2009.3.3.90.30.24.00,

08.001.12.361.0012.2014.3.3.90.30.24.00,

08.001.12.365.0012.20183.3.90.30.24.00,

10.001.08.244.0016.2026.3.3.90.30.24.00,

11.001.10.301.0018.2030.3.3.90.30.24.00,

03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39.16.00,

04.001.01.121.0004.2017.3.3.90.39.16.00,

05.001.12.452.005.2009.3.3.90.39.16.00,

08.001.12.361.0012.2014.3.3.90.39.16.00,

08.001.12.365.0012.20183.3.90.39.16.00,

10.001.08.244.0016.2026.3.3.90.39.16.00,

11.001.10.301.0018.2030.3.3.90.39.16.00.

Data de assinatura: 02 de fevereiro de 2017.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:976F5644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Detentor da Ata: GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME.

CNPJ nº 02.551.329/0001-76

Objeto: Registro de preços de Viagens Esporádicas para as Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 124.600,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária:

02.001.04.122.0002.2003-3390399999;

03.001.04.122.0003.2004-3390399999;

05.001.15.452.0005.2009-3390399999;

07.002.20.606.0011.2013-3390399999;

08.001.12.361.0012.2014-3390399999;

09.001.13.392.0014.2023-3390399999;

09.002.27.812.0015.2024-3390399999;

10.001.08.244.0016.2026-3390399999;

10.003.08.244.0016.2028-3390399999;

11.001.10.301.0018.2031-3390399999.

Data de assinatura: 02 de fevereiro de 2017.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:026DD843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017



Prefeitura de
Piên



107

Atas

Veja as atas de registro de preços aqui.

Piên, 09 de Fevereiro de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SÍMBOLOS MUNICIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
2015

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
2016

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

Atas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Detentor da Ata: COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS
MATÃO LTDA – ME.

CNPJ sob nº 19.372.932/0001-93.

Objeto: Registro de Preços de Madeiras para as Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 74.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.24.00,

04.001.01.121.0004.2017.3.3.90.30.24.00,

05.001.12.452.005.2009.3.3.90.30.24.00,

08.001.12.361.0012.2014.3.3.90.30.24.00,

08.001.12.365.0012.20183.3.90.30.24.00,

10.001.08.244.0016.2026.3.3.90.30.24.00,

11.001.10.301.0018.2030.3.3.90.30.24.00,

03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39.16.00,

04.001.01.121.0004.2017.3.3.90.39.16.00,

05.001.12.452.005.2009.3.3.90.39.16.00,

08.001.12.361.0012.2014.3.3.90.39.16.00,

08.001.12.365.0012.20183.3.90.39.16.00,

10.001.08.244.0016.2026.3.3.90.39.16.00,

11.001.10.301.0018.2030.3.3.90.39.16.00.

Data de assinatura: 02 de fevereiro de 2017.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Piên/PR, 19 de ABRIL de 2016.

MEMORANDO Nº 001/2017

De: Departamento de Licitações e Compras

Para: Comércio e Materiais de Construção Matão LTDA

Referente: Entrega de material

Pelo presente solicitamos que a empresa **Comércio e Materiais de Construção Matão LTDA** não efetue nenhum tipo de entrega de material sem prévio empenho/requisição de empenho.

Aproveitamos para comunicar que caso seja entregue materiais sem a devida requisição com autorização do Departamento de Licitações e Compras a Prefeitura não irá efetuar pagamento, ficando o valor a cargo da pessoa que retirar o material sem a devida autorização.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Patricia Aparecida Trojanovski

Departamento de Licitações e Compras

DIA 19/04/2017
RECEBEMOS